



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2022

TRAIRI, 05 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE
UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi, cominados com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma escola de tempo integral no Município de Trairi – CE no bairro Planalto Norte, para o melhor atendimento dos alunos.

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel de área correspondente a 2.632,00m², observadas características e localização, cota um valor de desapropriação condizente com os praticados no mercado, segundo Laudo de nº 077/2021, produzido pela Comissão de Avaliação de Bens desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública decorrente dos resultados advindos da utilização dessa área de terra para realização desse objetivo, o que cria a possibilidade legal da sua desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de **FRANCISCO FERNANDO DE PÁDUA TEIXEIRA**, destinado a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NO DISTRITO DE SEDE DE TRAIRI - CE**, a saber:

- Partindo do ponto **P1** (470.034,84m LESTE e 9.638.194,08m NORTE), desde confrotando nesre trecho, com **O FRANCISCO FERNANDO DE PADUA TEIXEIRA** no quadrante **NORDESTE**, seguindo com a distância de **45,00m** e com azimute plano de 181°11'03" chega-se ao **PONTO P2** (470.033,91m LESTE e 9.638.149,09m NORTE), deste confrontando neste trecho co **AV. MARIA**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO

ELIEZITA BARBOSA TEIXEIRA no quadrante **NORTE**, seguindo com a distância de **58,50m** e com azimute plano de **270°42'36"** chega-se ao ponto **P3** (469.975,41m **LESTE** 9.638.149,90m **NORTE**), deste confrontando neste trecho com **O FRANCISCO FERNANDO DE PADUA TEIXEIRA** no quadrante **NOROESTE**, seguindo com a distância de **45,00m** e com azimute plano de **1°11'49"** chega-se ao ponto **P4** (469.976,35m **LESTE** e 9.638.149,89m **NORTE**), deste confrontando neste trecho com **O FRANCISCO FERNANDO DE PADUA TEIXEIRA** no quadrante **SUDOESTE**, seguindo com a distância de **58,50m** e com azimute plano de **90°47'36"** chega-se ao ponto **P1** (464.085,19m **NORTE** e 9.627.930,09m **LESTE**), marcação inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

UNIDADE ADMINISTRATIVA/PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA	ELEMENTO E FONTE DE RECURSOS
0502-12.361.0016.1.008	4.4.90.61.00	1540000000

Art. 3º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de

Art. 3º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 05 de abril de 2022.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi